

Competência	Procedimento
1. Reitor	Designar Comissão de Avaliação
2. Comissão de avaliação	Abre o Processo - Anexa Portaria de designação - Anexa cópia do Memorando de entrada em exercício no cargo - Cópia da Resolução
3. Comissão de avaliação 1º Relatório (1 ano) – no mínimo 1 mês antes do prazo previsto no Art 5º da Portaria do EP	- Solicita Memorial Descritivo e documentação comprobatória do avaliado – 1º período - Solicita declaração aos Coordenadores de Curso e outros sobre atuação do docente com base na art. 20 da Lei 8112/90 - Emite parecer - Encaminha para apreciação do colegiado de curso - Dá ciência do avaliado - Retorna a comissão de avaliação
4. Comissão de avaliação 2º Relatório (2 anos) – no mínimo 1 mês antes do prazo previsto no Art 5º da Portaria do EP	- Solicita Memorial Descritivo e documentação comprobatória do avaliado – 2º período - Solicita declaração aos Coordenadores de Curso e outros sobre atuação do docente com base na art. 20 da Lei 8112/90 - Emite parecer - Encaminha para apreciação do colegiado de curso - Dá ciência do avaliado - Retorna a comissão de avaliação
5. Comissão de avaliação 3º Relatório (30 meses) no mínimo 1 mês antes do prazo previsto no Art 5º da Portaria do EP	- Solicita Memorial Descritivo e documentação comprobatória do avaliado – 3º período - Solicita declaração aos Coordenadores de Curso e outros sobre atuação do docente com base na art. 20 da Lei 8112/90 - Emite parecer parcial - Emite parecer final - Encaminha para apreciação do colegiado de curso - Dá ciência do avaliado - Retorna a Comissão - Encaminha a CPPD
6. CPPD (até o 32º mês do EP)	- Parecer Conclusivo CPPD - Encaminha para homologação do Reitor - Retorna para a comissão de avaliação no caso de aprovação até completar o 36º mês. - No caso de reprovação encaminha para a Diretoria de Gestão de Pessoas para providencias legais.
7. DGP- Conclusão do Estágio Probatório 36 meses	- DGP oficializa Portaria de aprovação no EP, publica. - Arquiva processo